

#### Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

#### EDITAL Nº198/2022/GAB/IFSULDEMINAS

04 de julho de 2022

Processo Seletivo Simplificado para INSTRUTOR e TUTOR, para atenderem aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Instrutor e Tutor para os cursos FIC do Programa Novos Caminhos/Pronatec/Bolsa-Formação, a serem realizados no ano de 2022, na modalidade a distância (EaD).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013.
- **1.2** Não será permitido o acúmulo desta com outras bolsas. No ato da contratação o candidato deverá entregar a declaração que não possui outra bolsa de atuação profissional.
- **1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I.**
- **1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.
- **1.5** O período de atuação dos contratados será de **agosto a novembro de 2022**, sendo ajustado de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

#### 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

**2.1** Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do **Anexo II**.

- **2.2** Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no **Anexo II**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:
- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.8; e
- b) possuir disponibilidade para participar de webconferências.
- **2.3** Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros; e
- d) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.
- **2.4** Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa após a contratação, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **online** no período de **05 a 14 de julho de 2022, até às 18h00**, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.ifsuldeminas.edu.br
- **3.1.1** Link para inscrição:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSebyOM6el2SMu9T9EuT5Am\_juvetnnid2EGfoEWOg4Ty8keKQ/viewform

- 3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:
- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF e Documento de Identidade;
- d) possuir os requisitos necessários conforme Anexo II;
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) preencher o formulário do Anexo IV; e
- g) digitalizar e fazer upload da comprovação do requisito exigido e dos documentos para pontuação declarados.
- **3.2.1** A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.
- **3.2.2** Junto à documentação comprobatória, o candidato deverá anexar na primeira página o **Anexo IV** deste edital preenchido. A pontuação autodeclarada pelo candidato no **Anexo IV** é apenas orientativa, cabendo à comissão de análise definir a pontuação final para mais ou para menos pontos. Caso não faça o envio do **Anexo IV**, será desclassificado.

- **3.2.3** A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.
- **3.2.4** A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- **3.3** Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até a data anterior à abertura das inscrições.
- **3.4** Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.
- **3.5** O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link *"Editar respostas"* disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.**
- **3.6** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
- **3.7** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.
- **3.8** É vedada a inscrição para atuar em mais de uma vaga. Se constatada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.
- **3.9** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 3.9.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- **3.9.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 3.9.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- **3.9.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- **3.9.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 4.1 Da Seleção

**4.1.1** O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos pela Comissão de Seleção, conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.

## 4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

**4.2.1** Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo III**. Um mesmo título não será pontuado duas vezes em nenhum item do quadro de pontuação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

- **4.2.2** Cursos Técnicos ou de Graduação não serão pontuados, mas o envio é exigido por se tratar de requisito mínimo.
- **4.2.3** Para vagas que aceitem o requisito de "áreas afins" serão consideradas as formações dentro da mesma "Área" de acordo com a tabela da Capes.
- **4.2.4** Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão aceitos para substituir o curso técnico ou a graduação exigida no requisito mínimo.
- **4.2.5** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
- **4.2.6** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- **4.2.7** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- **4.2.8** Para fins de comprovação de experiência profissional exigida, serão consideradas as atribuições constantes no **Anexo II**, **quadro 3**.
- **4.2.9** Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos **estágios**, **monitorias ou tutorias**.
- **4.2.10** Para efeitos de pontuação, a contagem dos meses ou semestres considerará apenas o mês ou semestre completo.
- **4.2.11** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado **no dia 20/07/2022**, no endereço eletrônico portal.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

#### 4.3 Do Empate

- 4.3.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

#### 5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- **5.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até as 18h00 do dia **21/07/2022**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- **5.2** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1.**
- 5.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

**5.4** O **Resultado Final** pós-recurso será publicado no dia **25/07/2022** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

### 6. DA CONVOCAÇÃO

- **6.1** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme necessidade institucional.
- **6.2**. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- **6.3** A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa e do prazo de validade do Edital. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.
- **6.4** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.
- **6.5** Candidatos que estejam contratados em outras ofertas de Cursos FIC do IFSULDEMINAS, deverão solicitar o encerramento do contrato com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência do dia da convocação, previsto para **01/08/22**.
- **6.6** Os candidatos que forem contratados terão prioridade na recontratação ou aproveitamento em outros projetos, em relação aos candidatos formalmente desistentes ou bolsistas com avaliação de desempenho insatisfatória.
- **6.7** É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- **6.8** Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

#### 7. FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES

- **7.1** A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **16 horas semanais** para a função de professor e **20 horas semanais** para as demais funções.
- **7.2** As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores municipais ou estaduais não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.
- **7.3** O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, **podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.**
- **7.4** Será realizado o contrato no formato "Formação Inicial e Continuada FIC" de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

- **7.5** Para receber o pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal avulsa, pessoa física, referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o prestador de serviço reside, ou caso haja alteração na legislação.
- **7.6** Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.
- **7.7** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.
- **7.8** As funções, valores de pagamento e modalidade de trabalho estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	MODALIDADE DE TRABALHO
Professor Conteudista (Instrutor)	R\$50,00 por hora (conforme o Anexo II)	Remoto (EaD)
Professor Mediador (Tutor EaD)	*R\$ 1.500,00 (acima de 80 alunos)  R\$ 1.000,00 (abaixo de 80 alunos) (valores mensais)	Remoto (EaD)

- \* Os tutores serão contratados para, no mínimo, 200 alunos. No caso de evasão ou não formação de turmas o valor da bolsa poderá sofrer alteração conforme a tabela, mediante relatório de alunos ativos no último dia de cada mês. A previsão de atuação é de 4 meses.
- **7.9** A critério da coordenação, as disciplinas poderão ser divididas entre mais de um professor classificado para a mesma, por motivos didáticos. O professor classificado para uma disciplina não poderá assumir parte de outra disciplina para completar a carga horária de 16 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.
- **7.10** A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

**Parágrafo único**. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

#### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

**8.1** As atividades do Programa estão previstas para terem início em **agosto de 2022**, condicionada a formação de turmas pelos demandantes. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

**8.2** A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

#### 8.3 Ao bolsista Professor Conteudista/Instrutor cabe:

- a) Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acordo com o material do curso;
- b) Acompanhar as atividades do AVA;
- c) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- d) Planejar a execução de aulas de acordo com o cronograma do curso;
- e) Promover reuniões periódicas com tutores do curso:
- f) Produzir o Plano de Ensino e o Plano de Tutoria contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos;
- g) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- h) Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- i) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- j) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- k) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso:
- I) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do Programa;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- n) Registrar notas no sistema acadêmico institucional ou equivalente, em no máximo 7 (sete) dias após o fim de sua disciplina, quando for o caso;
- o) Gravar videoaulas para as disciplinas, elaborar os materiais didáticos e realizar atendimento síncrono via Google Meet ou similar semanalmente;
- p) Adequar o curso e as aulas às necessidades específicas do público-alvo;
- q) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação da Coordenação e Supervisão Pedagógica;
- r) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- s) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.
- **8.3.1** O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

#### 8.4 Ao bolsista Professor Mediador/Tutor cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;

- c) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações adjunta e de tutoria;
- e) Atender às convocações e solicitações dos coordenadores do Programa;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao professor e coordenador a desistência e ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da plataforma, inclusive aos finais de semana, retornando ao contato dos alunos em até vinte e quatro horas;
- I) Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;
- n) Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais; e
- o) Demais atividades relacionadas à oferta do curso FIC.

#### 8.5 Cabe ainda a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- **b)** Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- **c)** Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 7 dias o interesse em desligar-se do Programa;
- **d)** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- **e)**Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
- **f)** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

#### 9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será 31/12/2022 podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.
- **10.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **10.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- **10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- **10.5** Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.
- **10.6** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- **10.7** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
- **10.8** Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.
- **10.9** Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: cursosfic.proex@ifsuldeminas.edu.br
- **10.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2022

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS
(assinado eletronicamente)

# ANEXO I

# **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	04/07/2022	
Inscrições	05/07 a 14/07/2022, até as 18:00	
Resultado Preliminar	20/07/2022	
Recursos	Até as 18:00 de 21/07/2022	
Resultado Final	25/07/2022	
Convocação	A partir de 01/08/2022	

# **ANEXO II**

# **QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS**

# Quadro 1 – Requisitos para Professor Conteudista/Instrutor

Cód	Curso	Carga horária total	Vagas	Requisitos para Instrutor
P1	Agente Comunitário de Saúde	400 horas	01	Graduação em Enfermagem
P2	Escriturário de Banco	160 horas	01	Graduação em qualquer área acrescido de: a) experiência bancária mínima de 1 (um) ano; ou b) certificação ANBIMA (CPA 10, CPA 20 ou CEA)
P3	Frentista	160 horas	01	Graduação em Administração acrescido de experiência mínima de 1 (um) ano em instrução ou gestão de postos de combustíveis
P4	Tratador de Piscinas	160 horas	01	Graduação em Engenharias acrescido de experiência mínima de 1 (um) ano em instrução ou tratamento de piscinas.
P5	Operador de Supermercado	160 horas	01	Graduação em Administração ou Gestão Comercial acrescido de experiência mínima de 1 (um) ano em gestão de supermercados.

# Quadro 2 – Requisitos para Professor Mediador/Tutor EaD

Cód	Cursos	Carga horária semanal	Vagas	Requisitos para a função de Tutor EaD
T1	Agente Comunitário de Saúde	20 horas	05	Graduação em Enfermagem
T2	Agente de Combate à Endemias	20 horas	05	Graduação em Enfermagem ou <mark>Ciências</mark> Biológicas
Т3	Atendente de Lanchonete	20 horas	05	Graduação em Nutrição
T4	Auxiliar de Cozinha	20 horas	04	Graduação em Gastronomia ou Nutrição
T5	Frentista	20 horas	03	Técnico ou Graduação em qualquer área com experiência comprovada na área do curso.

T6	Tratador de Piscinas	20 horas	03	Técnico ou Graduação em qualquer área com experiência comprovada na área do curso.
----	----------------------	----------	----	--

Quadro 3 – Descrição dos Cursos para fins de experiência profissional

Nome do curso	Descrição de acordo com o Guia Pronatec de Cursos FIC
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Promove a saúde e a prevenção de agravos. Desenvolve atividades junto às famílias e à comunidade. Mobiliza as famílias para a vida organizativa, para a resolução de problemas identificados, para a conquista da saúde e para a autonomia dos sujeitos sociais. Colabora na identificação do perfil epidemiológico da área adstrita. Mobiliza estratégias de promoção da saúde. Media a formação de vínculo entre a comunidade e as equipes de saúde e outras esferas da organização da vida social.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Realiza a vigilância, a prevenção, o controle de doenças e a promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do órgão gestor. Zela pela manutenção da saúde coletiva.
ATENDENTE DE LANCHONETE	Executa a mise-en-place, prepara sucos, vitaminas e lanches quentes e frios. Presta atendimento e serve aos clientes. Elabora a lista de insumos e ficha técnica. Segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.
AUXILIAR DE COZINHA	Auxilia o cozinheiro no preparo de alimentos e organização da cozinha. Realiza mise-en-place das produções gastronômicas. Realiza cortes, porcionamento, congelamento, armazenamento e conservação adequada de frutas, verduras, carnes, aves, peixes, crustáceos e frutos do mar. Segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.
ESCRITURÁRIO DE BANCO	Presta atendimento a usuários de serviços bancários. Realiza operações de caixa. Executa atividades de cobrança. Fornece documentos aos clientes. Compensa documentos e controla arquivos e fluxo de malotes. Estabelece comunicação com os clientes e presta informações sobre os serviços bancários.
FRENTISTA	Abastece veículos automotores com diferentes tipos de combustíveis. Verifica e troca fluídos e filtros. Lava veículos automotores. Verifica a calibragem e efetua a troca de pneus. Acompanha o recebimento e o controle da qualidade de combustíveis. Comercializa produtos.
TRATADOR DE PISCINAS	Realiza limpeza e conservação de piscinas. Utiliza técnicas e produtos adequados.

OPERADOR DE SUPERMERCADO

Executa atividades de reposição e organização de estoques. Utiliza técnicas de merchandising no ponto de venda. Empacota mercadorias. Aplica conceitos de boas práticas na manipulação de produtos.

# ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

# Quadro 1 – Pontuação para Professor Conteudista/Instrutor

	Função: PROFESSOR CONTEUDISTA/INSTRUTOR		
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos  (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
2	Experiência em docência (máximo 10 anos)	01 pontos por semestre	20 pontos
3	Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/tutoria/monitoria/estágio) (máximo 10 anos)	01 pontos por semestre	20 pontos
4	Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos na função em que concorre	02 pontos por semestre	10 pontos
5	Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização relacionados ao tema "Educação a Distância" ou na área da vaga em que concorre, com no mínimo 160 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item 1.	04 pontos por certificado	20 pontos
	Total	100 pontos	

Quadro 2 – Pontuação para Professor Mediador/Tutor EaD

	Função: TUTOR EaD			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	
1	Especialização Mestrado Doutorado (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos  (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)	
2	Experiência comprovada como <b>Tutor</b> no Ambiente Virtual de Aprendizagem " <b>Moodle</b> " (máximo 10 anos)	01 ponto por semestre	20 pontos	
3	Experiência profissional na área em que concorre (exceto tutoria/docência/monitoria/estágio) (máximo 10 anos)	01 ponto por semestre	20 pontos	
4	Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos na função em que concorre	02 pontos por semestre	10 pontos	
5	Cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização relacionados ao tema "Educação a Distância" ou na área da vaga em que concorre, com no mínimo 160 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item 1.	04 pontos por certificado	20 pontos	
		Total	100 pontos	

# **ANEXO IV**

# FICHA PARA ANEXAR AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - TABELA CORRESPONDENTE AO ANEXO III

	Função:		
	Nome do Candidato (a):		
Item	Descrição	Pontuação Declarada	Nº de documentos inseridos
0	Certificado de curso Técnico ou Graduação exigido para o requisito da candidatura conforme o <b>Anexo II</b> . O envio é obrigatório, mas não pontuado.	0	
1			
2			
3			
4			
5			
	Total (máx. 100)		